



**Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira**  
Prefeito Municipal

**André Luiz de Paula**  
Vice Prefeito

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**ADMINISTRAÇÃO**  
Maria Concepta Baeta da Silva

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Danielle Lourenço Mamede

**ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Gesival Gomes de Souza

**CHEFIA DE GABINETE**  
Felipe A. Colaço Bernardo

**COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS**  
Mauro Paulo Machado

**DEFESA SOCIAL**  
José Romeu Dutra

**EDUCAÇÃO**  
Débora Illa Longhi Gallo

**FAZENDA**  
Valéria Leme Gama

**MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**  
Eduardo Monteiro Ribas

**OBRAS**  
José Santana Mendes

**PLANEJAMENTO**  
Elias Abdalla Neto

**SAÚDE**  
Mariana Cardoso Maia Trazzi

**TURISMO, CULTURA E ESPORTES**  
Edilson Almeida

## DEPARTAMENTOS

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GABINETE**  
Sílvia Antonio Pereira Venancio

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDUCAÇÃO**  
Cleia Cristina da Silva

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - OBRAS**  
Isnard Vieira da Silva Junior

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAÚDE**  
Kaian Teixeira Volasco

**AGRICULTURA**  
Juanita Trigo Nasser

**CONSULTORIA JURÍDICA**  
Edenilson De Melo Chaves Silva

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Vasni Anunciada da Silva

**DIVULGAÇÃO E MARKETING**  
Fábio Luiz Lacerda

**EDUCAÇÃO BÁSICA**  
Ana Paula Gimenez

**ESPORTES**  
Ricardo de Oliveira Barros

**FINANÇAS**  
Neusa Marinho de Espindola

**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO**  
Lenaldo Xavier

**JORNALISMO**  
Willian Roque Matias

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS**  
Wilson Teixeira Ferreira

**MEIO AMBIENTE**  
Marcelo Mouro Campos

**NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
Vânia Denise Brusasco Pini

**NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE**  
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

**OUVIDORIA**  
Hélio Sussúmu Abe

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA**  
Karen Cristina Gewehr

**PLANEJAMENTO PARA O DESENV. ECONÔMICO**  
Bruno Pavan Tavano

**POSTURAS E DEFESA CIVIL**  
Cristhian Rodrigues Jose

**RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
Hélio Alexandre Cordeiro

**RENDAS E TRIBUTOS**  
José Fernandes Aparecido Zanelatto

**RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS**  
Artur Renato Chaves Martins

**TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO**  
Rodrigo Rogério Campos

**TESOURARIA**  
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência do Município (URM) R\$ 121,93

## COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

### Mesa Diretora

**1º VICE PRESIDENTE**  
Paulo Carlos de Oliveira Junior

**PRESIDENTE**  
Rafael Vitor de Souza

**2º VICE PRESIDENTE**  
Rodrigo Silva Pereira

**1º SECRETÁRIO**  
Gabriel dos Reis

**2º SECRETÁRIO**  
Ivan Martins Colares

### Vereadores

Adilson da Silva Oliveira  
Antuni Pereira de Matos  
Cynthia Riggo  
Ingram de Souza Menezes  
Lourival Sampaio Costa

Alexandre Tamer Junior  
Bruno Chegade Pereira  
Fábio Pandori Mariano  
João Pedro de Lara  
Sergio Roberto de Lara

## Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172,  
Estação - Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos- Rua Tiradentes, 479,  
Jangada - Fone: 13 3289-8645

## Telefones Úteis

AGÊNCIA DOS CORREIOS 3455-2090	CENTRO DE CONTROLE ZONOSSES 3451-1074	3455-2964 PRAÇA MATRIZ PONTO DE TAXI (UPA) 3455-4665	3451-1065 VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3455-8403
AME 3451-1075	CONSELHO TUTELAR 3455-3707/ 3453-6088	PROCON 3451-1084	ASSISTÊNCIA SOCIAL 3453-4744 / 3455-3117
APAE 3453-3383	CORPO DE BOMBEIROS (Salvamento aquático) 193/ 3453-2729	PRODEP 3455-2223	DEPARTAMENTO DE ESPORTES 3451-1067
AQUÁRIO MUNICIPAL 3453-1568	CORPO DE BOMBEIROS (Salvamento terrestre) 3453-2729	REGIONAL DO CARAGUAVA 3455-2226	MEIO AMBIENTE 3451-1066
ACEP 3455-9595	DEFESA SOCIAL 3455-2072/ 3455-2073	REGIONAL DO GUARAÚ 3457-9270	POSTO SEBRAE 3451-1085
AEAP 3455-2357	DELEGACIA DA MULHER 3455-7665	SABESP 3455-7772	3451-1085
AEP 3455-8247	ELEKTRO 0800-701-0102	SAMU 192	CADASTRO MOBILIÁRIO 3451-8001
BIBLIOTECA / CULTURA 3454-1215	ESCOLA DE MÚSICA 3455-1917	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3453-7800	CONVÊNIO 3451-1125
CÂMARA MUNICIPAL 3451-3000	FÓRUM 3455-5400	SECRETARIA DE SAÚDE 3451-3044	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 3451-1096
CAPI 3456-1647	GUARDA FLORESTAL (GUARAÚ) 3457-9244	SECRETARIA DE TURISMO/CIT 3455-9426	COMUNICAÇÃO SOCIAL 3451-1070
CASA DE REPOUSO N. Sra. APARECIDA 3456-2815/3456-3261	PAT/SINE 3453-4555/3454-2153	SINTRAPE 3455-7321	OBRAS 3451-1091
CASA DOS CONSELHOS 3453-7773	POLICIA AMBIENTAL 3453-7230	TIRO DE GUERRA 3451-1068	OUVIDORIA 3451-1087
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 3453-3898	POLICIA MILITAR 190	UPA 3451-1080/3454-2421	RECURSOS HUMANOS 3451-1180
CARTÓRIO ELEITORAL 3455-4033	PONTO DE TAXI	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	TELEFONISTA 3451-1000

## EXPEDIENTE

<b>Willian R. Matias</b> Editor Responsável	<b>Colaboração</b> Danilo Nuñez Daniel Faria
<b>Luiz Pinheiro</b> Assessor de comunicação	<b>Imagens</b> Acervo Prefeitura e Divulgação
<b>André Luiz Carrasco</b> Assessor de comunicação	
<b>Departamento de Jornalismo</b>	<b>Departamento de Divulgação e Marketing</b>

**ADMINISTRAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021****RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO APÓS RESPECTIVAS FASES DE ANÁLISE DE RECURSOS E CONTRA-RAZÕES**

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, comunica que após minuciosa análise dos recursos impetrados pelas empresas CONSTRUTORA BRASFORT LTDA (processo nº 2290/2021) e TECNOJAD CONSTRUTORA EIRELI (processo nº 2388/2021), pelo setor técnico de engenharia da Prefeitura Municipal de Peruíbe, torna público, para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do julgamento da habilitação após fases de recursos e contrarrazões. Salienta-se que não houveram contrarrazões impetradas pelas empresas participantes:

**FORAM AS EMPRESAS ABAIXO CONSIDERADAS REABILITADAS:**

TECNOJAD CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.292.398/0001-30, estabelecida a Rua Riachuelo nº 40 – loja 25, na cidade de Peruíbe/SP, foi considerada reabilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.907.117/0001-00, estabelecida a Rua Joaquim dos Reis nº 51 – sala 03, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada reabilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

**CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS**

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após decorrido os prazos legais para manifestação de recursos e contrarrazões da fase de habilitação e tendo em vista o resultado acima mencionado, CONVOCA as empresas legalmente HABILITADAS na TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA EMEF PROFESSORA ROZÂNGELA ANUNCIADA DA SILVA, para a reunião de abertura dos envelopes contendo a proposta comercial, que se realizará no dia 12 de MARÇO de 2021 às 15h00min, no Refeitório Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP (ao lado do Paço Municipal). O desinteresse das empresas em participar da sessão de abertura contendo os envelopes de proposta comercial, não será motivo impeditivo para que a Comissão de Licitações proceda à realização dos trabalhos.

Os Processos nºs 2290/2021 e 2388/2021, que deram origem aos respectivos processos administrativos de recurso, bem como o próprio processo licitatório Tomada de Preços nº 01/2021, encontram-se a disposição na Secretaria de Administração com vistas franqueadas dos interessados mediante requerimento, para eventual análise.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES  
Wilson Teixeira Ferreira - Presidente

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021  
EDITAL DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após minuciosa análise da proposta apresentada pelas empresas participantes e legalmente habilitadas, torna público, para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do JULGAMENTO DA PROPOSTA, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021. Após análise da proposta apresentada em toda sua composição, a comissão de licitações, por seu corpo técnico de engenharia julgou as empresas participantes e devidamente habilitadas:

**EMPRESAS CLASSIFICADAS**

IPÊC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.232.356/0001-37, estabelecida a Av. São Paulo nº 1268, na cidade de Mongaguá/SP, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. Valor da proposta: R\$ 1.167.391,14 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e quatorze centavos). Classificação: 1º lugar.

TECNOJAD CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.292.398/0001-30, estabelecida a Rua Riachuelo nº 40 – loja 25, na cidade de Peruíbe/SP, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. Valor da proposta: R\$ 1.251.978,47 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Classificação: 2º lugar.

CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.907.117/0001-00, estabelecida a Rua Joaquim dos Reis nº 51 – sala 03, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. Valor da proposta: R\$ 1.374.879,36 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos). Classificação: 3º lugar.

A Tomada de Preços nº 02/2021, encontra-se a disposição para vistas franqueadas dos interessados para eventual análise, mediante requerimento e agendamento, visto as medidas de precauções impostas pela pandemia do novo coronavírus.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES  
Wilson Teixeira Ferreira - Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 114/2020.  
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: FORNECIMENTO DE LAJOTAS SEXTAVADAS DE COCNETO FCK 35MPA COM ESPESSURA DE 08CM – DETENTORA: GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – DATA: 17/09/2020 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO Nº 6566/2020– MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 41/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 115/2020.  
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI – DETENTORA: SANDRA

REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO – DATA: 02/10/2020 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO Nº 8237/2020 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 46/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE CONTRATO – 2.021

CONTRATO: 09/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA - CONTRATADO: FABIANO AFFONSO KIMUS - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021 - PROCESSO 2.597/2021 - ASSINATURA: 01/ 03 /2021 – VALOR R\$ 51.179,52 - VIGENCIA: 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE CONTRATOS – 2.021

CONTRATO: 11/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS COM AS SEGUINTE DESCRITÕES: EMLATEX – AMBIDESTRO, COM PÓ LUBRIFICANTE E DESCARTÁVEL PARA USO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PERUIBE - CONTRATADO: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA - MODALIDADE: DISPENSA Nº 02/2021 - PROCESSO 2.335/2021 - ASSINATURA: 03/03/2021 – VIGENCIA: 90 (NOVENTA DIAS) – VALOR TOTAL R\$ 133.275,00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Peruíbe, em 03 de março de 2021.  
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO Nº 2.335/2021

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATIFICO a contratação direta da empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, sede na Rua Anne Frank nº 5.223 – Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.477.571/0001-47, por dispensa de Licitação nº 02/2021, com base no artigo 4º e seguintes da Lei nº 13.979/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS COM AS SEGUINTE DESCRITÕES: EM LATEX – AMBIDESTRO, COM PÓ LUBRIFICANTE E DESCARTÁVEL PARA USO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PERUIBE, em caráter emergencial, no valor total de: R\$ 133.275,00 (cento e trinta e três reais e duzentos e setenta e cinco reais).

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO  
Peruíbe, em 01 de Março de 2021.

PROCESSO Nº 2.597/2021

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATIFICO a contratação direta do(a) Sr.(ª) FABIANO AFFONSO KIMUS, inscrito(a) no CPF sob nº 125.327.367-71 e RG Nº 20.957.407-8, residente e domiciliado(a) Avenida Bartolomeu de Gusmão, 43 – Apto 51 – Embaré – Santos/SP, por Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a prestação de serviços de médicos.

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## COMUNICADOS

### Chamamento da Sociedade Civil – Coletivos de Economia Solidária

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura de Peruíbe, considerando o disposto na Lei n.3.872 de 03 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Conselho Municipal da Economia Solidária – ECOSOL,

CONVOCA as entidades formais e informais representantes da sociedade civil com atuação na Economia Solidária no Município de Peruíbe para efetuar o seu cadastramento para participar do Conselho da ECOSOL, biênio 2021-2023.

As entidades da sociedade civil organizada com atuação no Município de Peruíbe interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa e apresentação dos seguintes documentos:

1 – Requerimento assinado pelos membros da entidade da Sociedade Civil constando nome completo, CPF, informação da produção de cada membro e nome de outras entidades de Economia Solidária a qual pertença, se for o caso;

2 – Relatório das atividades realizadas pela entidade com data de realização.

O prazo de cadastramento será até 12/03/2021, diretamente no email do Departamento de Agricultura da Prefeitura Municipal de Peruíbe [agriperuibe@gmail.com](mailto:agriperuibe@gmail.com).

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002/2021 - GROT

Pelo presente, fica o(a) Proprietário(a) do material abaixo, NOTIFICADO(A) para proceder a retirada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital:

01 botijão de gás usado (aparentemente vazio), 01 fogão branco usado com carcaça externa amassada, riscada e com vários pontos de ferrugem, e 01 pia de cozinha.

O material acima está sob a custódia da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Estância Balneária de Peruíbe, decorrente de operação demolitória realizada 03/03/2021 no Sistema de Recreio no Balneário São João Batista II, com acesso pela Rua 16 entre a Av. Carlos Raimundo Pepe e antiga Rua B.

Para a retirada do material acima o(a) interessado(a) deverá formular pedido por escrito junto ao setor de protocolo, anexando cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF), do comprovante de endereço e da nota fiscal do material, à Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - Peruíbe/SP, de segunda a sexta das 09:00hs as 16:00hs.

Esgotado o prazo acima sem manifestação do(a) interessado(a), o GROT expedirá termo de doação do material acima relacionado para o almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003/2021 - GROT

Pelo presente, fica o(a) Proprietário(a) do material abaixo, NOTIFICADO(A) para proceder a retirada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital:

125 blocos de concreto, e 04 formas tubulares de andaime (usadas).

O material acima está sob a custódia da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Estância Balneária de Peruíbe, decorrente de operação demolitória realizada 08/03/2021 no Sistema de Recreio no Balneário São João Batista II, localizado na antiga Rua B, entre as Ruas 16 e 17.

Para a retirada do material acima o(a) interessado(a) deverá formular pedido por escrito junto ao setor de protocolo, anexando cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF), do comprovante de endereço e da nota fiscal do material, à Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - Peruíbe/SP, de segunda a sexta das 09:00hs as 16:00hs.

Esgotado o prazo acima sem manifestação do(a) interessado(a), o GROT expedirá termo de doação do material acima relacionado para o almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.328, de 08 de maio de 2014, CONVOCA as Organizações da Sociedade Civil, dos segmentos de Profissionais, dos Usuários e Prestadoras de Serviço da Assistência Social, para a reunião da Assembleia Municipal da Assistência Social de Peruíbe, a se realizar no dia 01 de abril próximo, às 15 horas, na Câmara Municipal, sita à Rua Nilo Soares Ferreira, 37 – Centro, para eleição das Entidades que formarão o quadro de representantes da sociedade civil no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, para nova gestão no período de abril de 2021 a abril de 2023. Os trabalhos serão realizados de conformidade com o Regimento Interno da Assembleia Municipal, publicado no Boletim Oficial do Município e, sendo decretadas novas e mais rigorosas medidas protetivas de combate à Covid19, a reunião poderá ser adiada ou cancelada.

Peruíbe, 08 de março de 2021

Danielle Lourenço Mamede  
Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social

### RESOLUÇÃO CMAS 001-2021

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada nesta data, para providenciar a realização da Assembleia Municipal da Assistência Social de Peruíbe visando a eleição de representantes da sociedade civil para nova gestão do CMAS,

Considerando a Lei Federal Nº 8742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, que criou os Conselhos Municipais de Assistência Social, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, Considerando os Artigos 10 e 11 da Resolução CNAS Nº 237, de 14/12/2006, que define a composição e origem dos representantes da sociedade civil,

Considerando a Lei Municipal Nº 3.328 de 08/05/2014, que trata da composição e do funcionamento do CMAS,

Considerando a deliberação da reunião ordinária de 23 de fevereiro de 2021,

#### RESOLVE:

Formalizar o Regimento Interno da Assembleia Municipal da Assistência Social com procedimentos da eleição do quadro de representantes da sociedade civil na composição do CMAS para a gestão março/2021 - março/2023, a ser realizada no dia 01 de abril de 2021, na Câmara Municipal, sita à Rua Nilo Soares Ferreira, 37 – Centro, como segue:

### REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERUÍBE

#### Seção I - DA ABERTURA DA ASSEMBLEIA

Artigo 1º - Os trabalhos, coordenados pelo Presidente do CMAS ou por Conselheiro por ele designado, devem ser iniciados às 15 horas, com o cadastramento de eleitores e inscrição de Entidades candidatas, identificando-se com um dos seguintes segmentos da Assistência Social de Peruíbe:

- I. Organizações de Usuários da Assistência Social (uma vaga);
- II. Órgãos de Representação de Trabalhadores da Assistência Social (uma vaga);
- III. Entidades de Assistência Social (quatro vagas).

Parágrafo Primeiro - Cada um dos eleitores receberá, no ato do cadastramento, cédula específica para votação do segmento de origem, podendo indicar até três entidades candidatas.

Parágrafo Segundo - As Entidades candidatas deverão ser pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas em Peruíbe e apresentar, no ato de sua inscrição, cópia do estatuto social e da ata de eleição e posse do respectivo titular, além do ofício em que seus representantes titular e suplente são indicados nominalmente e com o registro dos respectivos números de telefone e email.

Parágrafo Terceiro - As Entidades que tenham firmado com a Prefeitura Termos de Colaboração ou de Fomento para a execução de serviços em regime de parceria, que estejam em vigor, estarão isentas da apresentação de documentos institucionais, bastando a apresentação do citado ofício.

Artigo 2º - A inscrição de Entidades candidatas deverá ser encerrado às 15:30 horas.

#### Seção II - DAS ELEIÇÕES E APURAÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 3º - As eleições serão iniciadas às 15:30 horas e serão realizadas em três fases, uma para cada segmento definido no Artigo 1º.

Parágrafo Primeiro - A cada fase são apresentadas as entidades candidatas inscritas e, na ordem de inscrição, serão chamados um representante de cada para tomar a palavra, no máximo por três minutos.

Parágrafo Segundo - Encerrada a apresentação das entidades candidatas do segmento, serão recolhidas as cédulas específicas e feita a apuração de resultados do segmento.

Artigo 4º - A cada ocorrência de empate será chamado um representante de cada candidata para tomar a palavra, no máximo por três minutos, e em seguida o empate será resolvido por aclamação dos presentes.

Artigo 5º - Havendo apenas uma Entidade candidata para a primeira fase, ela será eleita por aclamação.

Parágrafo Único - Não havendo entidades candidatas para a primeira fase, a vaga do segmento passa para o terceiro segmento, definido no Artigo 1º.

Artigo 6º - Na segunda fase, havendo apenas uma entidade candidata para a primeira fase, ela será eleita por aclamação.

Parágrafo Único - Não havendo entidade candidata para a segunda fase, a vaga do segmento passa para o terceiro segmento, definido no Artigo 1º.

Artigo 7º - Na terceira fase, se a quantidade de entidades candidatas for igual ou menor que o número de vagas, serão eleitas por aclamação.

Parágrafo Primeiro - Após a apuração de resultados das eleições do terceiro segmento, constatada a permanência de vagas, serão chamados os representantes das Entidades de Assistência Social que pleitearem mais uma vaga, realizando-se a eleição das mesmas por aclamação.

Parágrafo Segundo - As Entidades que conquistarem mais do que uma vaga deverão apresentar ao Presidente do CMAS, em até 48 horas, novo ofício indicando seus representantes titular e suplente, de forma idêntica à definida no Parágrafo Segundo do Artigo 1º;

#### Seção III - DO ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA

Artigo 8º - Apurados todos os resultados das eleições, serão declinados os nomes das Entidades eleitas e dos respectivos titulares e suplentes.

Artigo 9º - O CMAS deverá providenciar a redação da ata da Assembleia e sua publicação no Boletim Oficial do Município, assim como realizar reunião extraordinária para a transmissão de cargos e posse do novo quadro dos Conselheiros eleitos pela sociedade civil e dos designados pelo Executivo, de conformidade com os dispositivos legais.

Artigo 10 - Os trabalhos devem ser encerrados impreterivelmente às 17 horas.

Artigo 11 - Revogam-se todas as disposições em contrário.  
Peruíbe, 08 de março de 2021

KAREN CRISTINA GEWEHR  
Presidente do CMAS

## RESOLUÇÃO CMSP 01-2021

O CMSP – O Conselho Municipal de Saúde de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada nesta data, para apreciar a prestação de contas da área da Saúde, relativas ao 3º Quadrimestre de 2020,

Considerando a Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que define as responsabilidades do CMSP no que se refere à fiscalização dos recursos financeiros aplicados nas ações da Saúde,

Considerando a Lei Municipal Nº 3.759 de 26/09/2019, que trata do Controle Social no SUS - Sistema Único de Saúde no Município de Peruíbe,

## RESOLVE:

Aprovar as contas relativas às ações do SUS - Sistema Único de Saúde, realizadas no Município de Peruíbe no 3º Quadrimestre de 2020.

Peruíbe, 04 de março de 2021

KAIAN TEIXEIRA VOLASCO  
Presidente do CMSP em Exercício

## RESOLUÇÃO CMSP 02-2021

O CMSP – O Conselho Municipal de Saúde de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada nesta data,

Considerando a Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que define as responsabilidades do CMSP no que se refere à fiscalização dos recursos financeiros aplicados nas ações da Saúde,

Considerando a Lei Municipal Nº 3.759 de 26/09/2019, que trata do Controle Social no SUS - Sistema Único de Saúde no Município de Peruíbe,

Considerando que a Casa da Mulher de Peruíbe recebeu uma autoclave para esterilização de material, por emenda parlamentar, e o Banco de Leite Humano recebeu outra, doada pelo Rotary Club do Brasil ao mesmo tempo, e podendo dispor de uma delas para utilização em outro local,

## RESOLVE:

Aprovar a proposta da Secretaria Municipal de Saúde de destinar a autoclave patrimônio 87173, de Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Proposta nº 97519.444.000/1160-30 – João Paulo Papa, para a UPA, que tem maior rotatividade de uso, mantendo na Casa da Mulher a autoclave doada pelo Rotary Club do Brasil, mais apropriada para uma menor rotatividade de uso.

Peruíbe, 04 de março de 2021

KAIAN TEIXEIRA VOLASCO  
Presidente do CMSP em Exercício

## PERUIBEPREV

## COMUNICADO IMPORTANTE

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO DE 2020 DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV

Fica suspenso o Recadastramento até 30 de junho de 2021.

Peruíbe, 01 de Março de 2021.

MAURÍCIO CONTI  
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

## RECURSOS HUMANOS

## COMUNICADO ABANDONO DE CARGO

O Depto. de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, sito à Rua Almirante Barroso nº. 110, Centro, Peruíbe/SP, convocou(a) servidor(a) PAULO ROGERIO INDALENCIO, Agente Administrativo, portador(a) do R.G.:2055656-3, matrícula nº.1237, a comparecer neste departamento no prazo de 05(cinco) dias a contar da data da publicação deste, para ciência da abertura do Processo Disciplinar, devido às faltas injustificadas, caracterizando o "Abandono de Cargo", conforme artigo nº. 164 da Lei Complementar nº. 175/2011 - "Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos".

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 09 de março de 2021.

Nayara Vercesi Marques de Aguiar  
Diretor de Depto. (LOM) R.G.: 41.070.798-3

## PORTARIAS

## PORTARIA Nº. 0245/2021

ALTERA O ARTIGO 2º. DA PORTARIA Nº. 0171/2021, QUE NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

## RESOLVE

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 2º. da Portaria nº. 0171/2021, que nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 2º. ....

Sergio Martins Guerreiro, Procurador do Município Presidente

Art. 2º - O artigo 2º da Portaria 171/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Sergio Martins Guerreiro, Procurador do Município Presidente

José Fernandes Aparecido Zanelatto, Auxiliar de Promoção Social Membro

Marcos Bispo, Agente de Fiscalização de Trânsito Membro

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0246/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

## R E S O L V E

Designar os servidores EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA, matrícula n.º 9098, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO e JULIANA GONZAGA DOS ANJOS ALVAREZ matrícula n.º 8631, ocupante do cargo de CONTADORA para sem prejuízo de suas funções e atribuições, acompanhar o andamento dos trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Execução de Contrato de Gestão, instituída pela portaria 424 de 16 de setembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0247/2021

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 0424/2020 QUE "NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO", E DÁ PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

## R E S O L V E

Art. 1º Fica alterado a alínea A no inciso III do artigo 1º da Portaria nº 0424/2020, que "Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação de Execução de Contrato de Gestão:

THAIS DE LIMA ALVES

Art. 2º - O artigo 1º da Portaria 424/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Presidente:

Mariana Cardoso Maia Trazzi

II – Membros Conselho Municipal de Saúde:

A) Ivo Soares Melo

B) Gilmário Lima de Andrade

III – Membros Indicado pelo Poder Executivo:

A) Thais de Lima Alves

B) Guacira Nóbrega Barbi

C) Mariany Cristina Cottet Moratori

Art. 3º Em caso de demissão, por falta grave ou a pedido, de qualquer um dos membros integrantes da referida comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## SAÚDE

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 020/2021**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE**

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 016/2021, do Concurso Público de Provas nº. 001/2019:

**CARGO - MÉDICO PSQUIATRA**

CLASSIFICAÇÃO GERAL		CLASSIFICAÇÃO
INSCRIÇÃO	NOME	
6987847-1	ITAMAR HIRANO SHIMOZAKO JUNIOR	7

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 017/2021**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE**

Considerando a Lei Complementar nº. 282, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre a autorização para a Administração Pública adotar medidas constantes do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (Covid-19), instituído pela Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de maio de 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019 - Secretaria Municipal de Saúde, homologado no dia 22 de janeiro de 2020, conforme relação de classificação abaixo:

**\* COMPARECIMENTO NO DIA 17 DE MARÇO DE 2021:****CARGO - PSICÓLOGO**

CLASSIFICAÇÃO GERAL			HORÁRIO
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	
6975622-8	MARIANNA DOMINGUES SPINA	3	9h30

**Observação:** em substituição a Joelma de Jesus Domenech Landin, demitida em 22/02/2021 (Portaria nº. 215/2021, publicada no BOM em 23/02/2021, edição 986).

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110 - Centro - Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial e munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovações de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requerido pelo cargo, conforme item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2019;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;

- Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PSICÓLOGO	Curso Superior Completo em Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	40H	R\$ 4.362,39

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDUCAÇÃO

### A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFORMA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA PARA ZELADORIA EM ESCOLA MUNICIPAL

A EMEI Professora Rosane dos Santos, situada na Avenida Marginal Padre Manoel da Nóbrega, nº 20, Jardim Caraguava, município de Peruíbe está com inscrições abertas para ocupar vaga nas dependências da zeladoria. Os interessados deverão ser ocupantes de cargo público e não poderão possuir casa própria no Município onde se localiza a escola, conforme Lei nº 2.358, de 09/12/2002 parágrafo 2º do Artigo 4º. As inscrições deverão ser realizadas junto a Unidade escolar acima citada, no horário das 09 horas às 16 horas do dia 10/03/2021 até 16/03/2021.

#### Secretária Municipal de Educação

##### RESOLUÇÃO S.M.E. nº 07/2021, de 08 de MARÇO de 2021

*Dispõe sobre os procedimentos relativos à substituição de titular de cargo efetivo da Classe de Especialistas de Educação do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe - Diretor de Escola para a EMEF ESCRITOR OSWALDO HERRERA E EMEI FREI GIORGIO CALLEGARI.*

A Secretária Municipal de Educação, à vista da necessidade de adequar e normatizar os procedimentos relativos às substituições durante impedimentos legais e temporários dos titulares dos cargos efetivos da Classe de Especialistas de Educação do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe – Diretor de Escola em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar nº 233/2017, considerando o encerramento do processo de substituição de Diretor de Escola de 2020, de acordo com a Resolução 22/2020, resolve:

**Artigo 1º** - As substituição de titular de cargo efetivo da Classe de Especialistas de Educação do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe - Diretor de Escola, em seus impedimentos legais e temporários, previstas nos artigos 45 e 46 da Lei Complementar nº 233/17, serão assumidas mediante ato de designação de titular de cargo do mesmo Quadro, que atenda os requisitos de habilitação estabelecidos no Anexo I-A da Lei Complementar nº 234 de 04/04/2017, observados os termos da presente resolução.

§ 1º - Somente poderá haver atribuição de vaga em substituição se o impedimento do substituído for por período maior ou igual a 30 (trinta) dias;

§ 2º - A substituição ora tratada findará com o retorno do titular de cargo.

**Artigo 2º** - Para concorrer à atribuição da vaga, em substituição do cargo de Diretor de Escola para a EMEF ESCRITOR OSWALDO HERRERA E EMEI FREI GIORGIO CALLEGARI os titulares de cargo, docentes e especialistas - Coordenador Pedagógico, do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe deverão se inscrever encaminhando os documentos digitalizados via e-mail ([supervisaoaperuibe1@gmail.com](mailto:supervisaoaperuibe1@gmail.com)) de **09.03.2021 até 15.03.2021**.

§ 1º - Para inscrição o candidato deverá apresentar:

- Cópia do anexo I, da Resolução SME 16/2020, devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação;
- Anexo II – Requerimento da presente resolução.

§ 2º - O presente processo terá validade até o retorno do titular de cargo;

§ 3º - O inscrito nos termos desta resolução deverá apresentar, na sessão de atribuição termo de anuência expedido pelo Serviço de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, e deferido pelo Núcleo de Supervisão e Legislação, conforme ANEXO III, parte integrante desta resolução, expedido no máximo 5 (cinco) dias úteis anteriores, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação, relativo ao que se estabelece no artigo 9º desta resolução.

**Artigo 3º** - A Secretaria Municipal de Educação deverá:

I - identificar os inscritos das possíveis formas de divulgação da sessão de atribuição de vagas, em substituição, que virá a realizar, entre as quais se inclui a divulgação por Comunicado de Convocação enviado às unidades escolares e publicação em mural da Secretaria Municipal de Educação de Peruíbe.

II – comunicar aos inscritos, por meio de convocação da Secretária Municipal de Educação, a data e o horário da sessão de atribuição que será realizada;

III – assegurar a realização da sessão de atribuição no horário divulgado, observando que qualquer eventual atraso no início da sessão não beneficiará candidato(s) retardatário(s);

IV – vedar a participação, na sessão de atribuição, de candidato que não atender, na íntegra, o disposto no § 3º do artigo anterior.

**Artigo 4º** - A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á pela apuração de títulos e tempo de serviço, na seguinte conformidade:

**I - Lista classificatória única para atribuição da função gratificada de Diretor de Escola em substituição:**

a) Titulares de cargo docente e especialista:

- Professor de Educação Básica I;
- Professor de Educação Básica II;
- Coordenador pedagógico.

**Artigo 5º** - Ao Núcleo de Supervisão e Legislação compete classificar os titulares de cargo de Professor de Educação Básica I, II e Coordenadores Pedagógicos inscritos no processo de substituição de titular de cargo efetivo da Classe de Especialistas de Educação do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe - Diretor de Escola de acordo com o cargo de ingresso em concurso público, segundo critérios que levem em conta: tempo de serviço, certificados e títulos datados até 30/06/2020, apresentados até a data de inscrição, conforme segue:

- valorização do tempo no cargo do magistério público municipal de Peruíbe na proporção de seis para dois, em relação ao tempo de magistério público municipal de Peruíbe, ou seja, 0,006 (seis milésimos) por dia até no máximo 65 pontos;
- Valorização de títulos e certificados, da área de atuação do servidor até no máximo 15 pontos;

§1º - Os titulares de cargo de Professor de Educação Básica I, II e Coordenador Pedagógico serão classificados, quanto ao tempo no cargo do magistério público municipal de Peruíbe e valorização de títulos e certificados na área de atuação conforme os dados apresentados no **ANEXO I da Resolução SME nº 16/2020**, devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação;

§2º. Em caso de empate, serão usados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- maior tempo no cargo do magistério público municipal de Peruíbe;
- maior idade;
- maior número de filhos.

**Artigo 6º** - Em **16.03.2021**, a classificação dos inscritos apresentada em ordem decrescente, deverá ser divulgada no Mural da Secretaria Municipal de Ensino, afixando-se a relação dos candidatos, com as respectivas pontuações, em local visível e de livre acesso.

**Artigo 7º** - Será aberto período de recurso da classificação dos inscritos no presente processo nos dias **17 e 18 de MARÇO de 2021** que deverá ser dirigido à Secretária Municipal de Educação junto a Secretaria Municipal de Educação sito a Rua Francisco Moratori, 146, Centro, Peruíbe.

**Parágrafo único:** Será publicada relação dos candidatos com classificação final, na data de **19 de MARÇO de 2021**.

**Artigo 8º** - Encerrados os períodos de inscrição, da divulgação da classificação dos inscritos e da decisão dos recursos, a Secretária Municipal de Educação realizará sessão de atribuição para a função gratificada de diretor da EMEF ESCRITOR OSWALDO HERRERA E EMEI FREI GIORGIO CALLEGARI.

**Parágrafo único:** A sessão de atribuição de vagas para substituição de Diretor da EMEF ESCRITOR OSWALDO HERRERA E EMEI FREI GIORGIO CALLEGARI se dará em 22.03.2021 às 08h30min, junto às dependências SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO situada à Rua Francisco Moratori, 146 - Centro - Peruíbe e desde já ficam convocados os candidatos interessados em participar desta sessão, classificados conforme parágrafo único do artigo 5º da presente resolução.

**Artigo 9º** - A substituição durante o impedimento legal e temporário do titular do cargo do Diretor da EMEF ESCRITOR OSWALDO HERRERA E EMEI FREI GIORGIO CALLEGARI dar-se-á mediante designação do servidor em exercício, atendidas as condições previstas nesta resolução e nas demais normas regulamentares, ficando impedidos de participar da atribuição de vaga os interessados que:

- tiverem sofrido penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;
- tiverem desistido de designação anterior para a mesma função, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, ou quando unidade escolar deixar de comportar posto de trabalho no último ano.

**Artigo 10** - Ficam expressamente **vedadas** a atribuição de vaga e sua respectiva designação:

- ao candidato que, na data da atribuição, se encontre afastado a qualquer título;
- ao candidato que se encontre no período de **estágio probatório**.

**Artigo 11** - Ao candidato que se encontrar em regime de acumulação remunerada de cargos ou de cargo/função, deverá ser observado que:

- no caso de acumulação de dois cargos docentes, sendo designado por um deles, o candidato deverá permanecer no exercício do outro cargo;
- na hipótese de acumular um cargo docente e outro de especialista da educação, o candidato será designado pelo cargo de suporte pedagógico, devendo permanecer no exercício do cargo docente;
- a acumulação de cargo/função docente com as atribuições da designação em classe de especialista somente poderá ocorrer se forem distintos os respectivos locais (unidades/órgãos) de atuação funcional;
- o somatório das cargas horárias relativas ao cargo/função docente e ao exercício da designação, quando ambos forem no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação, não poderá exceder o limite de 70 (setenta) horas semanais.

**Parágrafo único** - Para qualquer situação de acumulação, de que trata este artigo, deverá haver apresentação de novo requerimento para análise de acúmulo de cargo, que poderá ocorrer após o início de exercício da designação.

**Artigo 12** - Quando ocorrer o retorno do titular de cargo haverá cessação da portaria do docente ou especialista, que em substituição estiver desempenhando as funções daquele cargo na unidade escolar ou agrupamento de unidades escolares escolhidas.

**Parágrafo único** - O servidor, cuja designação em cargo vago tenha sido cessada pelo motivo exposto na caput, poderá pleitear designação em nova vaga.

**Artigo 13** - O servidor do Quadro do Magistério Público de Peruíbe designado para o exercício da função de *Diretor de Escola para a EMEF ESCRITOR OSWALDO HERRERA E EMEI FREI GIORGIO CALLEGARI*, em caráter de substituição, terá a designação cessada, em qualquer das seguintes situações:

I – mediante solicitação por escrito;

II - a critério da administração em decorrência de:

- não corresponder às atribuições da função e de seu projeto de trabalho;
- entrar em afastamento por período superior a 30 dias, exceto licença gestante ou adotante e acidente de trabalho;
- a Unidade Escolar deixar de comportar o posto de trabalho;
- pleitear teletrabalho.

**Parágrafo único**- Quando o servidor do Quadro do Magistério Público de Peruíbe designado para a função de Diretor de Escola não corresponder às atribuições das funções, a revogação da portaria dar-se-á por ato do Chefe do Executivo após processo interno de apuração dos fatos realizado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação, ouvido o interessado, e emitido parecer final da Secretária Municipal de Educação.

**Artigo 14** - O designado nos termos desta resolução não poderá desistir da designação para concorrer à nova atribuição no âmbito da Secretária Municipal de Educação no mesmo ano letivo.

**Parágrafo único** - A desistência, por qualquer outro motivo, deverá ser feita de próprio punho pelo designado, declarando estar ciente do disposto no caput.

**Artigo 15** - Compete ao Chefe do executivo a designação do integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe, bem como a sua cessação, em especial quando o mesmo não corresponder às atribuições do cargo ou descumprir normas legais, ficando vedada sua designação para quaisquer outras atribuições nos termos desta resolução no ano letivo em curso.

**Artigo 16** - É parte integrante desta Resolução, o anexo I - cronograma de processo de inscrição e atribuição para a substituição de Diretor da EMEF ESCRITOR OSWALDO HERRERA E EMEI FREI GIORGIO CALLEGARI.

**Artigo 17** - Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Núcleo de Supervisão e Legislação e homologados pela Secretária Municipal de Educação.

**Artigo 18** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Peruíbe, 08 de março de 2021.

Débora Illa Longhi Gallo  
Secretária Municipal de Educação

#### ANEXO I

##### CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO

DATA	EVENTOS
09 de março de 2021	Publicação da Resolução SME - nº 07/2021 de 08/11/2021.
A partir de 09 de março de 2021	Divulgação da Resolução SME - nº 07/2021 de 08/11/2021 e ciência da publicação.
De 09 a 15 de março de 2021	Inscrição do substituto de titular de cargo efetivo de <i>Diretor de Escola para a EMEF ESCRITOR OSWALDO HERRERA E EMEI FREI GIORGIO CALLEGARI</i> .
16 de março de 2021	Publicação da classificação dos inscritos na SME.
17 e 18 de março de 2021	Solicitação de reconsideração de contagem de pontos e classificação.
19 de março de 2021	Publicação da classificação final.
22 de março de 2021	Atribuição de vagas para substituição de Diretor de Escola. <b>Local:</b> Secretaria Municipal de Educação – Peruíbe. <b>Horário:</b> 08h30min.

#### CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, CONVOCA: Os candidatos que tiveram sua inscrição deferida no Processo estabelecido na Resolução SME nº 07/2021 de 08/03/2021, para sessão de atribuição que ocorrerá em **22 de março de 2021**, às 08h30min. na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Peruíbe, 08 de março de 2021.

Débora Illa Longhi Gallo  
Secretária Municipal de Educação

#### ANEXO II - REQUERIMENTO

EU, .....

MATRÍCULA.....,CARGO .....

LOTADO NA UNIDADE ESCOLAR: .....

PERÍODO:..... CLASSE(S):..... N.º DE FILHOS:..... DATA DE NASCIMENTO.....

FONE: ( ) ..... e.mail: .....

VENHO POR MEIO DESTA, REQUERER MINHA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE **SUBSTITUIÇÃO** DE TITULAR DE CARGO EFETIVO DA CLASSE DE ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PERUÍBE PARA A EMEF ESCRITOR OSWALDO HERRERA E EMEI FREI GIORGIO CALLEGARI.

( ) DIRETOR DE ESCOLA.

PERUÍBE, .....DE .....DE 20....

ASS. DO SERVIDOR : ..... DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### ANEXO III

##### TERMO DE ANUÊNCIA

Inscrição para:

( ) **Diretor de Escola**

Nome: ..... RG: .....

Cargo: ..... MATRIC: .....

Escola de lotação: .....

Acumula cargos? SIM ( ) NÃO ( )

Outro cargo/função: .....

Unidade de vinculação do outro cargo/função: .....

(Estadual/Municipal/Federal): .....

##### ATUALIZAÇÃO DO RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS:

Penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;	( ) SIM	( ) NÃO
Desistência de designação anterior, ou cessação de designação, conforme estabelece Artigo 9º, Inciso II da presente resolução;	( ) SIM	( ) NÃO
Afastamento do candidato, na presente data, a qualquer título;	( ) SIM	( ) NÃO
Aprovação em Estágio Probatório.	( ) SIM	( ) NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(data) (Serviço de Recursos Humanos- Educação)

Deferimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(data) (carimbo e assinatura do Supervisor de Ensino)

Homologação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(data) (carimbo e assinatura da Secretária de Educação)

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 289, DE 05 DE MARÇO DE 2021

“REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ANEXO VII E ALTERA O ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 29 DE MARÇO DE 2016, QUE “DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, RENOMEIA CARGOS, EXTINGUE CARGOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO

SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 03 DE MARÇO DE 2021, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO, EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2021, DE AUTORIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 1º. Revoga o parágrafo único do Anexo VII e altera o Anexo VII, da Lei Complementar nº 219 de 29 de março de 2016, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, renomeia cargos, extingue cargos e da outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO VII

#### DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES

#### C. CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

#### 3. Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR

Requisito para provimento: Ensino Superior Completo

Parágrafo único - Revogado

Art. 2º- As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.135, DE 05 DE MARÇO DE 2021

ALTERA § 3º DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 5.134, DE 04 DE MARÇO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS EM RAZÃO DA RECLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA A FASE VERMELHA DO PLANO SÃO PAULO E ESTABELECE "TOQUE DE RESTRIÇÃO" ENTRE OS DIAS 6 DE MARÇO DE 2021 E 19 DE MARÇO DE 2021".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

#### D E C R E T A

Art. 1º-Fica alterado § 3º do artigo 2º do Decreto nº 5.134, de 04 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º-....  
.....

§ 3º- Os estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais previstas no § 2º do artigo 1º deste Decreto somente poderão operar na modalidade de retirada no local até 22 horas e de "drive thru" ou "entrega em domicílio" sem restrição de horário.  
.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO DE PASSOS CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.136, DE 09 DE MARÇO DE 2021

ACRESCENTA ARTIGO 21-A AO DECRETO Nº 4.496 DE 17 DE ABRIL DE 2018 QUE "REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

#### D E C R E T A

Art. 1º- Fica acrescido o artigo 21-A ao Decreto nº 4.496 de 17 de abril de 2018, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21-A- As despesas para o recâmbio de pessoas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município, bem como pelo Conselho Tutelar do Município, podem ser efetuadas pelo regime de adiantamento em razão de sua premente e inadiável realização e interesse da municipalidade.

Parágrafo único- Quando da comprovação/justificativa de dispêndios com o recâmbio deverá ser apresentado no relatório de viagem a cópia da passagem, dos gastos com alimentação, inclusive do recambiado, se for o caso e o relatório da Assistente Social atestando a necessidade do recâmbio.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL